

LEI N.º 3.324, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Suspender os prazos de validade dos concursos públicos municipais durante a pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos municipais durante a pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo vigorará até o final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal n.º 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Encerrado o estado de calamidade pública, os prazos retornarão a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal e do respectivo edital do concurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de julho de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário